

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 43/2021 de 26 de julho de 2021

Acordo de Empresa entre a SATA Air Açores, S.A., o SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves e o SINTAC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil (Técnicos de Manutenção de Aeronaves) - Suspensão Parcial

Considerando que no contexto de pandemia COVID-19, as taxas de ocupação do Grupo, durante o ano de 2020, foram de 48,10% nas ligações com a América do Norte, 49,50% nas ligações domésticas e 50,70% nos voos interilhas;

Considerando que a deterioração da situação económico financeira, evidenciada em resultados de sucessivos exercícios negativos, é agravada com a circunstância superveniente de regularização de financiamento insubsistente para aumento do capital;

Considerando que se encontra em curso processo de reestruturação, necessário para sustentação de pedido de apoio junto da Comissão Europeia, comportando reavaliação temporária das condições de prestação de trabalho convencionalmente estabelecidas;

Considerando que no âmbito do Plano de Reestruturação devem estar asseguradas medidas que tenham como objetivo minimizar o impacto social e preservar a empregabilidade;

Considerando, que nos termos do n.º 2 do artigo 502.º do Código do Trabalho, “a convenção coletiva ou parte dela pode ser suspensa temporariamente na sua aplicação, em situação de crise empresarial, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho”;

Considerando que no âmbito do desenvolvimento do Plano de Reestruturação a apresentar obrigatoriamente a Bruxelas antes de 18 de fevereiro de 2021, existe uma vantagem significativa para a SATA em apresentar acordos formalizados com todos os Parceiros Sociais. Nesse contexto, o Conselho de Administração da SATA apresentou as principais linhas do Plano aos Parceiros Sociais. Na sequência, e para cumprimento dos objetivos de poupanças em todos os custos, submeteu como proposta:

i. Redução de salário em 20% aplicável ao valor de vencimento acima de 2 Salários Mínimos em 2021 e 2022;

ii. Suspensão do aumento de 2% e congelamento dos automatismos durante 21 e 22;

iii. Saídas negociadas com os valores de AE para todos os trabalhadores que manifestem disponibilidade para tal.

Apresentadas estas medidas foi também declarado que havia abertura para considerar medidas alternativas, tendo que ser exequíveis no imediato e de igual impacto que fossem propostas pelos Parceiros Sociais;

No processo negocial, chegou-se a um acordo que prevê:

i. Redução de salário de 10%, aplicável ao valor de vencimento líquido fixo acima de Eurs 1200, em 2021 e 2022;

ii. Flexibilização de regimes e disposições previstos em AE, de valor estimado em 10% da remuneração do grupo profissional dos técnicos de manutenção de aeronaves;

- iii. Reformulação do aumento salarial firmado em 2020;
- iv. Congelamento dos automatismos durante 2021 e 2022;
- v. Saídas negociadas com os valores análogos aos de AE's atualizados, para todos os trabalhadores que manifestem disponibilidade para tal.

Considerando o Acordo de Empresa entre a SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos S.A., o SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil (SINTAC), publicado no Jornal Oficial, IV Série, n.º 22, de 5 de dezembro de 1996, com primeira alteração constante do Jornal Oficial, IV Série, n.º 4, de 27 de março de 1997, segunda alteração constante do Jornal Oficial, IV Série, n.º 7, de 17 de maio de 2001, terceira alteração constante do Jornal Oficial, IV Série, n.º 17, de 25 de novembro de 2004, Acordo de Adesão constante do Jornal Oficial, II Série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014 e Deliberação da Comissão Paritária constante do Jornal Oficial, II Série, n.º 53, de 15 de março de 2018, complementado por subsequentes protocolos firmados, de 26 de julho de 2018, 15 de março de 2019, 5 de março de 2020 e 7 de outubro de 2020, acordos a seguir denominados como "AE";

Entre a SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 55-2.º em Ponta Delgada, Pessoa Coletiva n.º 512 005 095, representada pelos seus Administradores, Luís Manuel Silva Rodrigues e Mário Rogério Carvalho Chaves, a seguir designada como "SATA" e SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, pessoa coletiva n.º 501 154 094, com sede na Rua José António de Almeida, Loja 7A, 2685-164 Sacavém, aqui representado por Paulo Manso, na Qualidade de Dirigente Sindical e o SINTAC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil, pessoa n.º coletiva n.º 502 459 891, com sede na Av. Alm. Gago Coutinho, n.º 38, 1.º Direito, Lisboa, aqui representado por Filipe Rocha, na qualidade de Dirigente Sindical e Marco Soares, na qualidade de Delegado Sindical, a seguir designados como "Sindicatos", é acordada a suspensão parcial do AE, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Suspensão parcial do AE

São suspensos os seguintes regimes e disposições previstos no AE:

- a) n.º 2, Memorando de Entendimento, de 5 de março de 2020;
- b) Tabela salarial, Grau TMA Iniciado, retribuição.

Cláusula 2.^a

Disposições sucedâneas

1 - No período de suspensão parcial do AE, previsto na cláusula 3.^a (prazo de suspensão), são aplicadas disposições sucedâneas ou suspensão da previsão de cláusula ou número.

2 - As disposições sucedâneas ou suspensão de previsão de cláusula ou número, são integradas nas cláusulas respetivas conforme se segue:

Ponto Um:

«(n.º 2, Memorando de Entendimento, de 5 de março de 2020)

(...)

2. O trabalho em dias de descanso semanal será remunerado com o acréscimo de 100% (coef.2.0).

(...)

Ponto Dois:

O Trabalho prestado em dias de descanso semanal dá direito às compensações previstas na cláusula 55.^a (Trabalho em dias de descanso) do AE.

Ponto Três:

Tabela Salarial

Grau	Retribuição	Tempo/Anos	APD
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>TMA Iniciado</i>	<i>1 210,00</i>	(...)	(...)»

Cláusula 3.^a

Medidas complementares

1 - Ficam consensualizadas as seguintes medidas complementares:

- i. Redução de salário de 10%, aplicável ao valor de vencimento ilíquido fixo acima de Eurs 1200, em 2021 e 2022;
- ii. Congelamento dos automatismos durante 2021 e 2022;
- iii. Saídas negociadas com os valores análogos aos de AE's atualizados para todos os trabalhadores que manifestem disponibilidade para tal.

2 - Em resultado do presente acordo, a SATA e os Sindicatos aceitam:

- i. Que as medidas complementares de flexibilização de regimes e disposições previstos em AE, devem estimar-se em 10% da remuneração do grupo profissional dos técnicos de manutenção de aeronaves;
- vi. Reformulação do aumento salarial firmado em 2020, alterando-se os termos estabelecidos em 7 de setembro de 2020.

Cláusula 4.^a

Prazo de suspensão

1 - A suspensão parcial do AE prevista no presente acordo, vigora entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

2 - O presente acordo caduca em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 5.^a

Efeitos do presente acordo

O presente acordo prejudica os direitos decorrentes do AE, nas matérias objeto de suspensão, previstas na cláusula 1.^a (Suspensão parcial do AE), com aplicação sucedânea dos regimes e disposições previstas na cláusula 2.^a (Disposições sucedâneas) e cláusula 3.^a (medidas complementares).

Declaração

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, artigo 492.º do Código do Trabalho, o presente acordo abrange, por um lado, a SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., e, por outro, potencialmente 47 trabalhadores ao serviço da Empresa, que podem ser associados do Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves ou do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil.

Ponta Delgada, 17 de fevereiro de 2021.

Pela SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., *Luís Manuel Silva Rodrigues*, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e *Mário Rogério Carvalho Chaves*, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração. Pelo SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, *Paulo Manso*, na qualidade de Dirigente Sindical. Pelo SINTAC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil, *Filipe Rocha*, na qualidade de Dirigente Sindical e *Marco Soares*, na qualidade de Delegado Sindical.

Entrado em 7 de julho de 2021.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 16 de julho de 2021, com o n.º 31, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.